

Para
Economus – Instituto de Seguridade Social
GEBEN - DISOP

REQUERIMENTO DE PORTABILIDADE
PrevMais

Informações do participante:			
Nome completo			Matrícula
CPF	DDD/Telefone	E-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP

Dados da Entidade Cedente/Originária:					
Nome da Entidade ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL		CNPJ 48.307.319/0001-90	Tipo de Entidade Fechada		
Nome do plano de benefícios Plano de Benefícios PrevMais		Modalidade do plano Contribuição Variável	CNPB do plano 20.060.034-29		
Regime de Tributação <input type="checkbox"/> Progressivo <input type="checkbox"/> Regressivo		Data de Adesão	Banco 001 - Banco do Brasil	Nº Agência 5102-0 Nº Conta corrente 213-5	
Valor a ser Portado	Origem		R\$	Qtde Cotas	%
	Saldo de Participante				100%
	Saldo de Patrocinadora				100%
	Saldo Portado de Entidade Aberta				100%
	Saldo Portado de Entidade Fechada				100%
Saldo de Portabilidade Total				100%	
Data para portabilidade: Até o 10º dia útil a contar do protocolo de recebimento deste requerimento ou da contestação do participante, se houver, na entidade cedente.					

Dados da Entidade Cessionária/Receptora:				
Nome da Entidade		CNPJ	Tipo de Entidade <input type="checkbox"/> Aberta <input type="checkbox"/> Fechada	
Nome do plano de benefício		Modalidade do plano	Nº CNPB / Código SUSEP	
Regime de Tributação <input type="checkbox"/> Progressivo <input type="checkbox"/> Regressivo		Data de Contratação/Adesão / /	Banco	Nº Agência Nº Conta corrente / DV
Endereço			Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	
E-mail				

Local e Data

Assinatura do Participante

Declaração de Concordância da Entidade Cessionária/Receptora

_____(Nome da Entidade Cessionária), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaramos para os devidos fins que estamos cientes e de acordo com todas as informações constantes neste Requerimento de Portabilidade, concordando em receber o recurso.

Local e Data

Entidade Cessionária/Receptora
Assinatura e Carimbo do(s) Representante(s) Legal(is)

Para
Economus – Instituto de Seguridade Social
GEBEN - DISOP

INSTITUTO LEGAL DE PORTABILIDADE

Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001:

“Art. 14. Os planos de benefícios deverão prever os seguintes institutos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

[...]

II - portabilidade do direito acumulado pelo participante para outro plano;

[...]

§ 4º - O instituto de que trata o inciso II e complementação deste artigo, quando efetuado para entidade aberta, somente será admitido quando a integralidade dos recursos financeiros correspondentes ao direito acumulado do participante for utilizada para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao mínimo de quinze anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador. *(destaque nosso)*

Art. 15. Para efeito do disposto no inciso II do caput do artigo anterior, fica estabelecido que:

I - a portabilidade não caracteriza resgate; e

II - é vedado que os recursos financeiros correspondentes transitem pelos participantes dos planos de benefícios, sob qualquer forma...”

Eu _____ matricula: _____, CPF: _____,

declaro estar ciente dos artigos da Lei Complementar nº 109/2001, acima transcritos.

Com a efetivação da Portabilidade, extingue-se, definitivamente, todas as obrigações do Economus em relação ao participante e seus beneficiários, junto ao Plano de Benefícios PrevMais.

Local e Data

Assinatura do Participante